

## PORTARIA N. 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2016/DF.

O Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Sombrio, Dr. Pablo Vinícius Araldi, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc...

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução n.º GP-01/85, que confere ao Diretor do Foro a faculdade de determinar a suspensão do expediente dos foros judicial e extrajudicial em feriados municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Orgânica n. 006, de 14 de janeiro de 1997, Município de Balneário Gaivota, disciplinando que "ficam estabelecidos os feriados municipais, e assim comemorados, os dias vinte de janeiro, Sexta-feira Santa e vinte e cinco de dezembro", bem como a menção no § 1º desse artigo que "no dia vinte de janeiro comemorar-se-á a data de São Sebastião, como festa tradicional da comunidade";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Sombrio n. 465, de 13 de outubro de 1982, que "considera feriado municipal o dia 20 de janeiro, data comemorativa a São Sebastião" e, ainda, o Decreto n. 008, de 12 de janeiro de 2016, confirmando o feriado religioso no Município de Sombrio, em homenagem a São Sebastião, na quarta-feira, dia 20 de janeiro de 2015;

## RESOLVE:

SUSPENDER o expediente extrajudicial por ocasião do feriado municipal alusivo à data comemorativa a São Sebastião, no dia 20 de janeiro de 2016, quarta-feira, nos Municípios de Balneário Gaivota e Sombrio.

Os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais manterão serviço de plantão, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça, à OAB e ao Ministério Público, bem como aos demais magistrados da Comarca, Chefes de Cartório e serventias extrajudiciais.

Afixe-se em local público e divulgue-se no sítio eletrônico do Poder Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Pablo Vinícius Araldi, Juiz Diretor do Foro.